



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, assim como nas Leis Municipais 4069/2023 e 4071/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de Audiovisual, elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos disponibilizados para este Edital será de R\$ 291.300,15 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e quinze centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 divididos entre os projetos audiovisuais elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0016.1.039 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural Lei Complementar 195/2022

Ficha 671 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha 672 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 673 Premiações Culturais





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo e que comprove atuação por meio de portfólio artístico e demais documentos descritos no anexo I.

Em regra, considera-se agente cultural:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 É vedada a participação de proponentes:

- I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – servidores efetivos ou comissionados do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

3.4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4

3.5. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão utilizar no seu processo de



produção e execução pelo menos 50% de artistas e técnicos domiciliados em Santa Cruz do Rio Pardo, observadas as particularidades de cada categoria.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, negros e indígenas, haverá critério diferenciado de pontuação



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

(pontuação bônus), acrescendo 2,5 pontos, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados.

5. INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será do dia 07 a 22 de dezembro.

5.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no item 6; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

7.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

7.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim, que possuam reconhecimento e conhecimento na área.

7.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural e Habilitação caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura.

7.8. Os recursos de que tratam o item 7.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo informando o número do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

7.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação serão divulgados no Semanário oficial do Município.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do link: <https://forms.gle/SWTQ3RzC9oDA5Xze9>

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- c) Portfólio artístico;
- d) Currículo do proponente
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto
- f) Termo de Ciência e Compromisso
- g) Declaração de Adesão ao Projeto
- h) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- k) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto no art. 19 § 5º do Decreto 11453/2023;
- l) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 As certidões (que tratam o item i e j) caso positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2 Será permitida quanto a habilitação o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 03 (três) dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.

9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme descrito no item 9.7 deste Edital.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.6. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para as despesas previstas no Decreto Federal nº 11453/2023.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outros projetos audiovisuais elencados no § 2º do





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

art. 3º do Decreto 11525/23 e previsto no anexo I ou a republicação do edital com nova abertura de prazo para inscrições.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser definida no momento da inscrição, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 9 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos previstos neste edital em conta bancária.

14.4 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.





15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

| Nº | ETAPAS / DESCRIÇÃO | DIAS APROXIMADOS |
|----|---|------------------|
| 01 | Publicação do Edital e inscrição dos Projetos | 16 dias corridos |
| 02 | Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação | 10 dias corridos |
| 03 | Prazo para saneamento de falhas | 3 dias úteis |
| 04 | Publicação dos proponentes pré-selecionados | 1 dias útil |
| 05 | Prazo para recursos | 3 dias úteis |



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

| | | |
|----|---|---|
| 06 | Análise dos recursos | 3 dias úteis |
| 07 | Publicação final dos proponentes selecionados | 1 dias úteis |
| 08 | Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos | 05 dias úteis |
| 09 | Execução dos Projetos | Até 8 meses após assinatura do Termo |
| 10 | Execução da Contrapartida | Até 9 meses após a assinatura do Termo |
| 11 | Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto | Até 90 dias após o término da Execução do Projeto |

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via e-mail para cultura1@santacruzdoripardo.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 Todos os projetos apresentados deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

18.8 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

18.9 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e produtor são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor e o produtor, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

18.10. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

18.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.12 Não haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

18.13. Os casos omissos poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.

18.14. Eventuais irregularidades constatadas referente a participação implicará na desclassificação do proponente, bem como o descumprimento das condições previstas no Edital implicará na exclusão do projeto.

18.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Equipe do Projeto;

Anexo VIII – Cronograma de Execução;

Anexo IX – Planilha Orçamentária;

Anexo X – Termo de Execução Cultural;

Anexo XI – Relatório de Execução de Objeto.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 291.300,15 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e quinze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) até R\$ 229.726,55 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de mini curta metragem, curta-metragem, websérie e videoclipe;
- b) até R\$ 52.510,16 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) até R\$ 9.063,44 (nove mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Formação e Capacitação no Audiovisual;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Produção de curtas-metragens e websérie:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curta-metragem com duração de 3 a 6 minutos e curta-metragem e websérie com duração de 7 a 30 minutos, de ficção, documentário, animação.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.





Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Os Projetos neste inciso deverão contemplar um mínimo de 7 ações, prioritariamente em regiões de vulnerabilidade social e dispor de equipamento e equipe técnica compatível com a realização da atividade que deverão estar descritos no projeto.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|---------------|
| Apoio à produção de obra | 5 | 2 | 1 | 8 | R\$ 9.500,00 | R\$ 76.000,00 |



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---------------|---------------|
| audiovisual de mini curta-metragem | | | | | | |
| Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou websérie | 4 | 1 | 0 | 5 | R\$ 15.545,31 | R\$ 77.726,55 |
| Apoio a produção de videoclipe | 5 | 2 | 1 | 8 | R\$ 9.500,00 | R\$ 76.000,00 |
| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 2 | 0 | 0 | 2 | R\$ 26.255,08 | R\$ 52.510,16 |
| Inciso III - Ação de Formação Audiovisual | 2 | 0 | 0 | 2 | R\$ 4.531,72 | R\$ 9.063,44 |



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados bancários vinculados ao CPF (Banco, Agência, Conta Corrente):

(Se Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Dados bancários vinculados ao CNPJ (Banco, Agência, Conta Corrente):

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Orientação sexual:

Heterossexual

Homossexual

Bissexual

Assexual

Pansexual

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

- Apoio a produção de obra audiovisual de mini curta-metragem.
- Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.
- Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.
- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual

Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)

Objetivo do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Justificativa do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

peças são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Cidade |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------|----------------|
| Ex.: João Silva | Vocalista | 123456789101 | São Paulo - SP |

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| ETAPA/ATIVIDADE | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

| Descrição do item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Ex.: Fotografia | Serviço | 1 | R\$1.100,00 | R\$1.100,00 |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Termo de Ciência e Compromisso

Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários federais, estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se Pessoa Jurídica encaminhar ainda:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais e anuência de divulgação de imagens, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. | 10 pontos |
| B | Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Cruz do Rio Pardo. | 10 pontos |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 pontos |
| D | Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 pontos |
| E | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 pontos |
| F | Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 10 pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 60 pontos |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES | | |
|---|---------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| G | Proponente do gênero feminino | 2,5 pontos |
| H | Proponente com deficiência | 2,5 pontos |
| I | Proponente LGBTQIA+ | 2,5 pontos |
| J | Proponente negro e/ou indígena | 2,5 pontos |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 10 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, sendo eles de A a F;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº XX, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local.....

nome.....

Endereço:

assinatura.....





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

(preenchimento obrigatório por todos os membros da equipe de trabalho)

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “ “ e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | FUNÇÃO | ASSINATURA | DATA |
|------|----|-----|----------|--------|------------|------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO VII
EQUIPE DO PROJETO

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Cidade |
|------------------------------|-------------------|----------|--------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

data e local.....



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPA/ATIVIDADE | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

data e local.....





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Descrição do item | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

data e local.....





ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira caberá a administração pública a aplicação de sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 meses, podendo ser prorrogado por no **máximo 3 meses**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Santa Cruz do Rio Pardo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO XI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação



- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Cidade |
|------------------------------|-------------------|--------------|----------------|
| Ex.: João Silva | Vocalista | 123456789101 | São Paulo - SP |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

